PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 3-4-74 Folha 22
Sousa Maria S. Vieira
ESCRITURARIA

LEI Nº 215 /74

EMENTA: Abre um crédito especial na importancia de Cr$. 10.000,00(dez mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço ssaber que a Camara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$. 10.000,00(DEZ MIL CRUZEIROS), para cobrir despesas com a instalação e manutenção da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim.

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do saldo financeiro verificado no exercício imediatamente anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 03 DE ABRIL DE 1974

PREFEITO MUNICIPAL

a)-Sebastião Lopes da Silva.